



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## **LEI Nº 2.661 DE 23 FEVEREIRO DE 2022.**

Republicada por retificação na numeração da Lei.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para os fins que se especifica:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0004.2012.0000 – Proteção Social Básica</b>	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02 – C.A. 500.501 – SEDS nº 26582014/2019	R\$ 50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

<b>RECURSOS</b>	<b>CONTA BANCÁRIA</b>	<b>R\$</b>
Aquisição de Veículo – Proteção Social Básica – C.A. 500.501 – SEDS nº 26582014/2019	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 12.247-5	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de fevereiro de 2022.**

  
**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**  
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete